

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ N° 19.868.198/0001-58

FABIO JUNIOR ALVES, de nacionalidade brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido em 05/09/1995, R G n° 12.952.248-8 SSP - PR CPF n° 103.070.149-08, residente e domiciliada na Rua São Jose , n° 3053 , bairro Prandes em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Empresário individual sob o nome empresarial de, com **19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES** sede na Rua São Jose, n° 3053, bairro Prandes em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o CNPJ n° 19.868.198/0001-58, início das atividades em 13 de março de 2014, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FABIO JUNIOR ALVES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital Social da empresa individual ora transformada, já integralizada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.

FABIO JUNIOR ALVES subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) quotas, totalizando 100% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social passa a ser: ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, atividades de sonorização e de iluminação, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, treinamento em informática, ensino de música, ensino de dança, fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios, ensino de artes cênicas, exceto dança e comércio varejista de artigos esportivos.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ N° 19.868.198/0001-58

Parágrafo único: Atividade econômica principal: **8592-9/99** – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. **Parágrafo único:** Atividade econômica principal: **3220-5/00** – Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios; **4763/6-02** – Comércio varejista de artigos esportivos; **8592-9/01** – Ensino de dança; **8592-9/02** – Ensino de artes cênicas, exceto danças; **8592-9/03** – Ensino de música; **8599-6/03**- Treinamento em informática; **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **8712-3/00** – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente de domicílio e **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

FABIO JUNIOR ALVES LTDA

CNPJ N° 19.868.198/0001-58

FABIO JUNIOR ALVES, de nacionalidade brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido em 05/09/1995, RG n° 12.952.248-8 SSP-PR CPF n° 103.070.149-08, residente e domiciliada na Rua São Jose , n° 3053 , bairro Prandes em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FABIO JUNIOR ALVES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua São Jose, n° 3053, Bairro Prandes em Realeza – PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social: ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, atividades de sonorização e de iluminação, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, treinamento em informática, ensino de música, ensino de dança, fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios, ensino de artes cênicas, exceto dança e comércio varejista de artigos esportivos.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: **8592-9/99** – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente. **Parágrafo único:** Atividade econômica principal: **3220-5/00** – Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios; **4763/6-02** – Comércio varejista de artigos esportivos; **8592-9/01** – Ensino de dança; **8592-9/02** – Ensino de artes cênicas, exceto danças; **8592-9/03** – Ensino de música; **8599-6/03**- Treinamento em informática; **8599-6/99** – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; **8712-3/00** – Atividades de fornecimento de infra-

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº 19.868.198/0001-58

estrutura de apoio e assistência a paciente de domicílio e **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades a partir de 13 de março de 2014 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo único:

FABIO JUNIOR ALVES

100% 10.000 quotas R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **FABIO JUNIOR ALVES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

19.868.198 FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº 19.868.198/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Realeza – PR, 01 de abril de 2024.

FABIO JUNIOR ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABIO JUNIOR ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10307014908	